

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 18, de 2021)

Suprimam-se, no Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2021, o parágrafo único do art. 3º, os arts. 6º, 7º e 8º, inciso III do art. 17, bem como, no *caput* do art. 3º, o trecho “ou nos termos do disposto no art. 6º”.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme prevê o inciso X do art. 48 da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor, por lei, sobre a criação, transformação e extinção de cargos e funções públicos, podendo o Presidente da República, tão somente, na forma da alínea *b* do inciso VI do seu art. 84, extinguir esses cargos e funções, quando vagos.

Ocorre, entretanto, que a Medida Provisória nº 1.042, de 14 de abril de 2021, em comando mantido pelo PLV nº 18, de 2021, dela proveniente, autoriza o Poder Executivo a promover a transformação de cargos em comissão e funções de confiança.

Ora, trata-se, aqui, de delegação legislativa que vulnera a nossa Constituição, além de representar verdadeiro *cheque em branco* para o Chefe do Poder Executivo.

Impõe-se, assim, a supressão dos dispositivos que promovem essa delegação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

